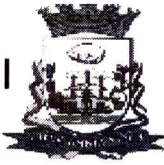


COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria nº 001/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022

EDITAL Nº 180/2022

Ata de continuidade dos trabalhos da sessão pública para julgamento das propostas da licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04/2022 – tipo Menor Tarifa Técnica de Remuneração por passageiro transportado**, objetivando a **CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO E EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE BIRIGUI-SP, POR MEIO DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS**, conforme Cláusula Terceira – do objeto, as normas e condições especificadas, bem como a minuta do contrato anexo, fazendo a mesma, parte integrante do Edital. Às oito horas e trinta minutos do décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, reuniram-se nas dependências da Divisão de Licitações – Sala de Reuniões, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 01/2023, com a presença do representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Rodrigo José Jorge, Diretor de Trânsito e com a presença de empresas licitantes, quais sejam: Sr. Emerson Luiz Ortega, portador do RG 40.264.385-9 SSP/SP e do CPF nº 344.449.088-74 (OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA – CNPJ 05.771.750/0001-80 e Sr. DAVID LUIZ PEREIRA BERLANDI, portador do RG 18.623.006-0 SSP/SP e do CPF nº 120.462.958-70 (TRANSLOCÁVE LTDA – CNPJ 01.255.050/0001-82). Durante o prazo para eventual recurso quanto ao julgamento da fase de habilitação, foram recebidas as razões de recurso interposto pelas empresas **TRANSLOCÁVE LTDA e OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, para ciência e apresentação de contrarrazões. Tempestivamente, as recorridas **TRANSLOCÁVE LTDA e OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA** apresentaram contrarrazões. Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitações, apreciando as razões recursais, decide conhecer os recursos interpostos, porém, no seu mérito, **julgar pelo improvimento deles**, no sentido de **RATIFICAR a HABILITAÇÃO** das empresas. Desta feita, ficou designado para o décimo oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três, às oito horas e trinta minutos, a abertura do envelope nº 02 - Proposta Comercial das empresas habilitadas, nas dependências da Divisão de Licitações – Sala de Reuniões na Sede Administrativa, Bairro Morumbi, cidade de Birigui. Desta forma, reuniram-se no citado dia, horário e local, os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da *Portaria nº 01/2023*, com a presença do representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Sr. Rodrigo José Jorge, Diretor de Trânsito e com a presença de empresas licitantes, quais sejam: Sr. Emerson Luiz Ortega, portador do RG 40.264.385-9 SSP/SP e do CPF nº 344.449.088-74 (OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA – CNPJ 05.771.750/0001-80 e Sr. David Luiz Pereira Berlandi, portador do RG 18.623.006-0 SSP/SP e do CPF nº 120.462.958-70 (TRANSLOCÁVE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria nº 001/2023

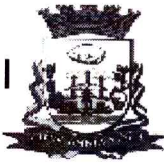
LTDA – CNPJ 01.255.050/0001-82). Os trabalhos se iniciaram com o recebimento, da Seção de Protocolo, da Pasta composta pelos documentos que formam o processo licitatório em questão, devidamente ordenado e numerado de 00001 à 001047, bem como do invólucro maior contendo os envelopes de propostas, devidamente lacrados, das seguintes empresas: **[01]. OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA – CNPJ 05.771.750/0001-80 e [02]. TRANSLOCAVE LTDA – CNPJ 01.255.050/0001-82.** A seguir foram verificados os aspectos formais e a inviolabilidade dos envelopes de propostas, que já se encontram rubricados, e após, por se acharem conformes, procedeu-se a abertura dos envelopes das empresas habilitadas, cujos conteúdos foram vazados nos seguintes termos e as empresas classificadas conforme segue: **1ª) OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA – CNPJ 05.771.750/0001-80**, com valor de tarifa técnica de remuneração de R\$ 9,26 (Nove Reais e Vinte e Seis Centavos); validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos; condições de pagamento – Conforme Cláusula 20 (vinte) do Edital; prazo de concessão: 10 (dez) anos contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e **2ª) TRANSLOCAVE LTDA – CNPJ 01.255.050/0001-82**, com valor de tarifa técnica de remuneração de R\$ 9,74 (Nove Reais e Setenta e Quatro Centavos); validade da proposta 60 (sessenta) dias corridos; condições de pagamento – Conforme Cláusula 20 (vinte) do Edital; prazo de concessão: 10 (dez) anos contados a partir da data de recebimento pela contratada da Ordem de Serviços expedida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana. O representante da empresa **TRANSLOCAVE LTDA**, Dr. David, alega que a empresa **OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA** não apresentou a planilha de composição de custo, conforme subitem 11.1 e 11.2 e seguintes do edital, em especial ao item 11.2.2.1, que faz referência expressa ao item 3.1 do Termo de Referência, como critério de aceitabilidade da proposta. O representante da empresa **OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, Dr. Emerson, alega que elaborou tal planilha para chegar ao custo, mas a mesma não foi solicitada em edital para apresentação no momento do certame. Com isso, a empresa a entregará a esta municipalidade. Devido a complexidade do objeto e as alegações expostas, esta Comissão decide suspender os trabalhos para melhor análise das propostas e posterior julgamento. Ratifica-se que em cumprimento da Lei Municipal nº 6.993/2021 a presente sessão teve sua transmissão ao vivo realizada através dos canais oficiais e redes sociais desta municipalidade. Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a presente Sessão Pública e a atuação da Comissão Permanente de Licitação, retornando o processo à Seção de Licitações, devidamente autuado e numerado, para as providências que assim forem necessárias.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN _____

ARIADNE ANTONIO GANDOLFI _____

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Portaria nº 001/2023

GABRIEL RAHAL BERSANETE _____

JULIANA GABRIELE MARCOLINO _____

THIAGO DE SOUZA COSTA _____

[Handwritten signatures]
Juliana G. Marcolino
Thiago de Souza Costa

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA:

RODRIGO JOSÉ JORGE _____

[Handwritten signature]
Rodrigo José Jorge

REPRESENTANTES DAS EMPRESAS LICITANTES:

OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA – CNPJ 05.771.750/0001-80

Sr. Emerson Luiz Ortega
RG 40.264.385-9 SSP/SP
CPF nº 344.449.088-74

[Handwritten signature]
Emerson Luiz Ortega

TRANSLOCAVE LTDA – CNPJ 01.255.050/0001-82

Sr. David Luiz Pereira Berlandi
RG 18.623.006-0 SSP/SP
CPF nº 120.462.958-70

[Handwritten signature]
David Luiz Pereira Berlandi

[Handwritten mark]



Ao

Departamento de Materiais/Seção de Licitações

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 04/2022: Concessão para prestação e exploração do serviço público de transporte coletivo de passageiros no município de Birigui/SP.

Nós, membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 01/2023, encarregados de proceder ao julgamento da licitação realizada sob a modalidade Concorrência Pública nº 04/2022, após a devida análise das propostas comerciais das empresas habilitadas, apresentamos o seguinte parecer.

Preliminarmente, cumpre a esta comissão informar que os trabalhos de julgamento da segunda fase do referido certame, em 18/04/2023, foram suspensos para melhor análise das propostas, devido à complexidade do objeto.

Informa ainda, durante o prazo de suspensão foram juntados aos autos pela Diretoria de Materiais, documentos das empresas participantes, sem serem solicitados por esta Comissão. Os documentos de fls. 1084/1094 da empresa Translocave Ltda, enviado por e-mail em 20 de abril de 2023 (fls. 1084) e os documentos de fls. 1095/1108 da empresa Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda, protocolado na própria Diretoria de Materiais em 02/05/2023 (fls. 1095).

Em síntese, os documentos da empresa Translocave Ltda., traz em seu bojo a necessidade de apresentação da planilha de composição dos custos como critério de aceitabilidade da proposta comercial, por exigências do edital e seus anexos, Lei de Licitações e determinação do Tribunal de Contas.

AA



Já os documentos da empresa Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda., se trata da juntada da planilha de composição de custos aberta (GEIPOT) demonstrando cálculo para obtenção da tarifa de remuneração ofertada, alegando que não foi exigido em edital e também por ser a vencedora do certame.

É o relatório.

Os valores da tarifa técnica concernente nas propostas comerciais das duas empresas habilitadas foram classificadas da seguinte maneira:

1º. OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA – R\$ 9.26

2º. TRANSLOCAVE LTDA – R\$ 9.74

Após, analisamos a proposta de menor tarifa (OSWALDO BRAMBILLA TRANSPORTE COLETIVO LTDA), verificando se esta foi apresentada de acordo com as exigências do Edital.

O Edital em seu item 11 dispõe sobre as exigências pertinentes a Proposta Comercial. O item 11.1 menciona o anexo IV – Modelo da Carta Proposta Comercial. O item 11.2 traz o conteúdo a consignar na proposta e dentre as exigências, cabe destacar a do item 11.2.2.1 – Preço: unitário e global, conforme disposto no item 3.1, **obedecendo as condições quantitativas e qualitativas apresentadas através do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar que fazem parte deste Edital**, tendo como critério de aceitabilidade da proposta o preço máximo estimado.

Traz ainda no final do item 11 do Edital, a seguinte observação: “OBS: É facultado à Comissão, Área Técnica ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e garantir o atendimento às disposições técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais

11



condições definidas no edital, **vedada a inclusão posterior de documento ou informações que deveriam constar originalmente no processo.**

Cabe ainda destacar também o item 20 do Edital que dispõe sobre a revisão da tarifa técnica de remuneração por passageiros transportado, que traz no item 20.1 **a necessidade do pedido ser instruído com as regras do Termo de Referência e das planilhas apresentadas na PROPOSTA.**

O Termo de Referência constante no anexo I do Edital, ao prever a revisão da tarifa técnica de remuneração, deixa claro que: “Nos processos de revisão tarifária, a aferição da TARIFA para reequilíbrio do CONTRATO será realizada por meio das **planilhas apresentadas na PROPOSTA** vencedora da licitação, assegurando-se a proteção, ao longo do CONTRATO, do **elemento de mérito TIR (Taxa Interna de Retorno) indicado na planilha de fluxo de caixa apresentada pela CONCESSIONÁRIA na referida PROPOSTA.**

O Estudo de Referência Econômica Financeira contido no Anexo III do Edital traz o modelo de planilha de custo, planilha de referência do certame, que determinou a Tarifa Técnica de Remuneração por Passageiro Transportado, inclusive disponibilizando as planilhas para serem preenchidas pelas licitantes.

Assim sendo, **a empresa que ofertou a menor tarifa não trouxe com sua proposta comercial o plano de negócios e demonstrações da viabilidade do desconto ofertado, ou seja, planilha de custo como critério de aceitabilidade da proposta.** Referida planilha é tão necessária que foi mencionada sua obrigatoriedade em vários pontos do Edital e anexos.

As planilhas de composição de custos e formação de preços têm enorme importância, primeiramente no planejamento da licitação e, posteriormente no preenchimento da mesma pela licitante compor seu preço e,



oportunamente para embasar futuros pleitos de repactuação, reajuste ou revisão de preço.

As repactuações futuras de contratos de serviço continuados são todas feitas em vista da planilha de custo. Tanto é que no presente edital exige para o reequilíbrio econômico-financeiro da tarifa, a planilha apresentada com a proposta comercial.

A empresa TRANSLOCAVE LTDA apresentou sua proposta comercial acompanhada de planilha com detalhamento de todos os custos unitários, demonstrando como chegou no desconto ofertado conforme exigências editalícias.

A única planilha de custo apresentada no presente certame, dentro do envelope 02 – Proposta Comercial, foi da empresa Translocave Ltda., tendo em vista que a empresa Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda apresentou em seu envelope 02 – Proposta Comercial - apenas documento constando o valor da tarifa.

O Edital traz em seu bojo, precisamente na Cláusula 11, as regras que devem ser observadas quando da análise da proposta comercial.

A empresa Translocave Ltda reuniu em sua proposta comercial todas as exigências desta cláusula, sendo classificada após conferência pelo Secretário de Mobilidade Urbana – Rodrigo José Jorge, da planilha de custo apresentada.

Por outro lado, a Cláusula 12, item 12.5, enumera as hipóteses em que uma proposta comercial deva ser desclassificada.

A proposta comercial da empresa Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda não veio acompanhada da planilha de custo, extremamente



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Comissão Permanente de Licitações

necessária para o objeto licitado, sendo desclassificada com fundamento na Cláusula 12 – item 12.5, “a” do presente edital.

É oportuno informar, que a empresa aqui desclassificada em momento algum pediu esclarecimentos pertinentes a planilha de custos, bem como ao perceber que deixou de apresentá-la com sua proposta comercial no envelope 2, protocolou a juntada da referida planilha na Diretoria de Materiais em 02 de maio de 2023, alegando inclusive ser a vencedora do certame.

Informamos ainda, a ata da sessão pública para julgamento das propostas do dia 18 de abril de 2023 não registrou nenhum vencedor naquela ocasião.


Diante do todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitações decide julgar vencedora do certame a empresa Translocave Ltda.

S.M.J., pugnamos pelo prosseguimento do certame, encaminhando os autos à Seção de Licitações para as providências cabíveis.

Birigui, 04 de maio de 2023.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN

Presidente


JULIANA GABRIELE MARCOLINO
Membro


GABRIEL RAHAL BERSANETE
Membro


ARIADNE ANTONIO GANDOLFI
Membro


RICARDI PAZIAN BAPTISTA
Membro

Conferencista da planilha de custo (GEIPOT) – Rodrigo José Jorge/Mobilidade Urbana. 